



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - FÓRUM - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 - Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0010862-34.2020.8.16.0058 DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Exequente.....: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP.

Executado.....: VANIA NERY DE LIMA.

1ª PRAÇA.....: **08 de março de 2.024, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.**

2ª PRAÇA.....: **22 de março de 2.024, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.**

Local.....: a realizar-se exclusivamente *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Spencer D`Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

Bem.....: **“01 VEÍCULO – MARCA/MODELO: REUNALT SANDERO AUT106V, PLACAS ATU 3941, ANO DE FAB./MOD. 2011/2011, DE COR VERMELHA, CHASSI 93VBSR6RHB1769968 E RENAVAL 309739535, ESTANDO O MESMO, EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM RISCOS E AMASSADOS DECORRENTES DO USO, SEU INTERIOR ESTA EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES.”**

Depósito.....: Em mãos e poder da parte Autora COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTOS VALE DO PIQUIRI – ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais) datado em 06/03/2023.

Valor da Dívida: R\$ 42.901,48 (quarenta e dois mil, novecentos e um reais e quarenta e oito centavos), datado de 11/07/2023.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Financiamento /Restrição Nome da Financeira: SICREDI VALE DO PIQUIRI Tipo de Financiamento/Restrição: ALIENACAO FIDUCIARIA Situação da restrição: RESTRIÇÃO CADASTRADA, nada mais consta.

Débitos do veículo: Taxa de Licenciamento R\$ 363,76; MULTAS R\$ 784,64; IPVA R\$ 5.376,85.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)(s) executado(a)(s) **VANIA NERY DE LIMA**, e seus respectivos cônjuges, se casado(s) for(em) (art. 889, CPC), que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).

Campo Mourão, 30 de janeiro de 2024.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

CEZAR FERRARI

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

